



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira – SP

Praça Domingos Tavares Barradas, s/n – Centro – Sales Oliveira/SP – CEP. 14.660-000
Fone: (16) 3852-0200 – Site Oficial: www.salesoliveira.sp.gov.br
CNPJ: 46.756.029/0001-07 – IE: 597.061.245.116

Ofício nº. 118/2022 – ECM

Ref.: Encaminha Projeto de Lei

Sales Oliveira, 14 de julho de 2022.

À Excelentíssima Senhora
Cláudia H. F. Paganini
Presidente da Câmara
Sales Oliveira/SP

Câmara Municipal de Sales Oliveira
EXPEDIENTE DA SESSÃO
DE 19 / julho / 2022
[assinatura]
Secretário

Excelentíssima Senhora,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, submeter à apreciação dessa Colenda Câmara o Projeto de Lei anexo, que “altera os anexos I, II, III e IV da Lei Complementar nº. 04, de 06 de março de 2007 e da outras providências”.

Por isso, solicito a apreciação e consequente aprovação do Projeto em Regime de Urgência, nos termos do art. 29 da Lei Orgânica do Município.

Aproveito o ensejo para solicitar a retirada e devolução do antigo Projeto de Lei.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FABIO GODOY
GRATON:36139256801

Assinado de forma digital por FABIO
GODOY GRATON:36139256801
Dados: 2022.07.14 13:58:39 -03'00'

FÁBIO GODOY GRATON
Prefeito Municipal

Nº 2058
Câmara Municipal de Sales Oliveira

Protocolo - Em 14 / 07 / 22

[assinatura]
02 14h54

DESPACHO

As Comissões e ao Departamento
Jurídico para emissão de Parecer

14 / 07 / 22

[assinatura]
Presidente



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira – SP

Praça Domingos Tavares Barradas, s/n – Centro – Sales Oliveira/SP – CEP. 14.660-000

Fone: (16) 3852-0200 – Site Oficial: www.salesoliveira.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04, DE ____ DE ____ DE ____.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei Complementar que Altera os Anexos I, II, III e IV da Lei Complementar nº. 04 de 06 de março de 2007 e dá outras providências.

A propositura tem a finalidade de adequar a Lei Complementar nº. 04 de 06 de março de 2007, havendo as seguintes alterações: aumento de 05 para 08 vagas de professor de educação básica II – artes; aumento de 22 para 42 vagas de professor de educação infantil; manutenção de 43 vagas de professor de educação básica I; criação de 03 vagas de professor de educação especial; aumento de 05 para 08 vagas de professor de educação básica II – educação física; criação de 02 vagas para professor de educação básica II – música; criação de 02 vagas para professor de educação básica II – língua inglesa. No que se refere ao suporte pedagógico, está-se criando 20 vagas para professor auxiliar, além de criar as funções gratificadas para os exercentes das funções de vice-diretor de escola, coordenador pedagógico e mediador escolar.

Com relação ao cargo de Diretor de Escola, seu provimento está sendo transformado de cargo em comissão para cargo efetivo.

Tais alterações se fazem necessárias devido à importância dos mencionados cargos para a efetividade do direito fundamental à educação e à instabilidade que sua nomeação em comissão causa à garantia deste direito, como pode-se exemplificar com a decisão pela inconstitucionalidade da nomeação em comissão exarada nos autos do processo nº. 02003720-09.2021.8.26.0000.

O objetivo principal do presente Projeto é viabilizar a adequada e legal contratação de professores com a finalidade de substituição dos titulares em suas faltas, além de viabilizar a contratação de professores auxiliares, que oferecerão suporte pedagógico para os titulares.

Contando com a atenta análise e posterior acolhimento do presente Projeto, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

FABIO GODOY
GRATON:3613925
6801

Assinado de forma digital por
FABIO GODOY
GRATON:36139256801
Dados: 2022.07.14 11:07:40
-03'00'

FÁBIO GODOY GRATON
Prefeito Municipal

Sales Oliveira/SP, 14 de julho 2022.



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira – SP

Praça Domingos Tavares Barradas, s/n – Centro – Sales Oliveira/SP – CEP. 14.660-000

Fone: (16) 3852-0200 – Site Oficial: www.salesoliveira.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04, DE 13 DE JULHO DE 2022

“Altera os Anexos I, II, III e IV da Lei Complementar nº. 04 de 06 de março de 2007 e dá outras providências”.

FÁBIO GODOY GRATON, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

PROPÕE à Câmara Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº. 04 de 06 de março de 2007, passando a vigorar conforme o Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º. Fica alterado o Anexo II – Quadro da Classe de Suporte Pedagógico I da Lei Complementar nº. 04 de 06 de março de 2007, passando a vigorar conforme o Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 3º. Fica alterado o Anexo III – Parte A – Requisitos Pertinentes à Classe de Docentes da Lei Complementar nº. 04 de 06 de março de 2007, passando a vigorar conforme o Anexo III desta Lei Complementar.

Art. 4º. Fica alterado o Anexo IV – Parte A – Professores e Parte B – Suporte Pedagógico I da Lei Complementar nº. 04 de 06 de março de 2007, passando a vigorar conforme o Anexo IV desta Lei Complementar.

Art. 5º. Fica inserido na Lei Complementar nº. 04 de 06 de março de 2007 o Anexo VI, que trata das atribuições dos cargos mencionados no Anexo I.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias constantes no Orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DESPACHO
A Ordem do Dia

Sales Oliveira/SP, 14 de julho 2022.

Presidente

FABIO GODOY
GODOY GRATON:36139256801
GRATON:36139256801

Assinado de forma digital por FABIO
GODOY GRATON:36139256801
Dados: 2022.07.14 11:08:07 -03'00'

FÁBIO GODOY GRATON
Prefeito Municipal

1ª Discussão em _____

Aprovado por: _____

Rejeitado por: _____

PRESIDENTE

2ª Discussão em _____

Aprovado por: _____

Rejeitado por: _____

PRESIDENTE



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira – SP

Praça Domingos Tavares Barradas, s/n – Centro – Sales Oliveira/SP – CEP. 14.660-000

Fone: (16) 3852-0200 – Site Oficial: www.salesoliveira.sp.gov.br

ANEXO I

QUADRO DA CLASSE DE DOCENTES

DENOMINAÇÃO	QUANT.	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEL	FAIXA
Professor de Educação Infantil	42 vagas	25 horas	Anexo IV	Anexo V
Professor de Educação Básica I	43 vagas	30 horas	Anexo IV	Anexo V
Professor de Educação Básica II – Artes	08 vagas	30 horas	Anexo IV	Anexo V
Professor de Educação Básica II – Educação Física	08 vagas	30 horas	Anexo IV	Anexo V
Professor de Educação Básica II – Música	02 vagas	30 horas	Anexo IV	Anexo V
Professor de Educação Básica II – Língua Inglesa	02 vagas	30 horas	Anexo IV	Anexo V
Professor de Educação Especial	03 vagas	30 horas	Anexo IV	Anexo V



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira – SP

Praça Domingos Tavares Barradas, s/n – Centro – Sales Oliveira/SP – CEP. 14.660-000

Fone: (16) 3852-0200 – Site Oficial: www.salesoliveira.sp.gov.br

ANEXO II

QUADRO DA CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO I

DENOMINAÇÃO	QUANT.	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEL	FAIXA
Professor Auxiliar	20 vagas	40 horas	Anexo IV	Anexo V

QUADRO DA CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO II

DENOMINAÇÃO	QUANT.	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEL	FAIXA
Diretor de Escola	03 vagas	40 horas	Anexo IV	Anexo V
Vice-Diretor de Escola	03 vagas	40 horas	Anexo IV	Anexo V
Coordenador Pedagógico	04 vagas	40 horas	Anexo IV	Anexo V
Mediador Escolar	03 vagas	40 horas	Anexo IV	Anexo V



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira – SP

Praça Domingos Tavares Barradas, s/n – Centro – Sales Oliveira/SP – CEP. 14.660-000

Fone: (16) 3852-0200 – Site Oficial: www.salesoliveira.sp.gov.br

ANEXO III

PARTE A

REQUISITOS PERTINENTES À CLASSE DE DOCENTES

DENOMINAÇÃO	PROVIMENTO	REQUISITOS
Professor de Educação Infantil	Concurso Público de Provas e Títulos	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação
Professor de Educação Básica I	Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação
Professor de Educação Básica II – Artes	Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos	Licenciatura Plena em Artes, com Diploma de Conclusão de Curso de Graduação fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação
Professor de Educação Básica II – Educação Física	Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos	Licenciatura Plena em Educação Física, com Diploma de Conclusão de Curso de Graduação fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação
Professor de Educação Básica II – Música	Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos	Licenciatura em Música ou Licenciatura em Educação Musical ou Licenciatura em Educação Artística com habilitação em Música, com Diploma de Conclusão de Curso de Graduação fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação
Professor de Educação Básica II – Língua Inglesa	Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos	Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Inglesa, com Diploma de Conclusão de Curso de Graduação fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação
Professor de Educação Especial	Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos	Curso Superior em Pedagogia com Habilitação Especial e Pós-Graduação em Educação Especial, desde que possua Licenciatura Plena, enfoque em Atendimento Educacional Especializado desde que possua Licenciatura Plena



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira – SP

Praça Domingos Tavares Barradas, s/n – Centro – Sales Oliveira/SP – CEP. 14.660-000

Fone: (16) 3852-0200 – Site Oficial: www.salesoliveira.sp.gov.br

PARTE B

REQUISITOS PERTINENTES À CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO EDUCACIONAL

DENOMINAÇÃO	PROVIMENTO	REQUISITOS
Diretor de Escola	Concurso Público de Provas e Títulos	Licenciatura Plena em Pedagogia, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação
Vice-Diretor de Escola	Função Gratificada	Licenciatura Plena em Pedagogia, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação
Coordenador Pedagógico	Função Gratificada	Licenciatura Plena em Pedagogia, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação
Mediador Escolar	Função Gratificada	Licenciatura Plena em Pedagogia, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação ou Serviço Social



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira – SP

Praça Domingos Tavares Barradas, s/n – Centro – Sales Oliveira/SP – CEP. 14.660-000

Fone: (16) 3852-0200 – Site Oficial: www.salesoliveira.sp.gov.br

ANEXO IV

ESCALA DE VENCIMENTOS

PARTE A - PROFESSORES

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	FAIXA
Professor de Educação Infantil	IX A	R\$2.988,30
Professor de Educação Básica I	X A	R\$3.585,40
Professor de Educação Básica II – Artes	X A	R\$3.585,40
Professor de Educação Básica II – Educação Física	X A	R\$3.585,40
Professor de Educação Básica II – Música	X A	R\$3.585,40
Professor de Educação Básica II – Língua Inglesa	X A	R\$3.585,40
Professor de Educação Especial	X A	R\$3.585,40

PARTE B – SUPOERTE PEDAGÓGICO I

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	FAIXA
Diretor de Escola	XVI-A	R\$5.270,68
Vice-Diretor de Escola	Função Gratificada	R\$3.585,40
Coordenador Pedagógico	Função Gratificada	R\$3.585,40
Mediador Escolar	Função Gratificada	R\$3.585,40
Professor Auxiliar	V	R\$2.151,24



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira – SP

Praça Domingos Tavares Barradas, s/n – Centro – Sales Oliveira/SP – CEP. 14.660-000

Fone: (16) 3852-0200 – Site Oficial: www.salesoliveira.sp.gov.br

ANEXO V

[INALTERADO]



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira – SP

Praça Domingos Tavares Barradas, s/n – Centro – Sales Oliveira/SP – CEP. 14.660-000

Fone: (16) 3852-0200 – Site Oficial: www.salesoliveira.sp.gov.br

ANEXO VI

ATRIBUIÇÕES

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

I – participar da elaboração, implementação e avaliação do projeto político-pedagógico da unidade educacional, visando à melhoria da qualidade da educação, em consonância com as diretrizes educacionais do Departamento Municipal de Educação;

II – elaborar o plano de ensino da turma e do componente curricular, observadas as metas e os objetivos propostos no projeto político-pedagógico e as diretrizes curriculares do Departamento Municipal de Educação;

III – considerar as informações obtidas na apuração nos diversos instrumentos avaliativos de aproveitamento escolar, bem como as metas de aprendizagem indicadas para a unidade educacional na elaboração do plano de ensino;

IV – planejar e ministrar aulas, registrando os objetivos, atividades e resultados do processo educativo, tendo em vista a efetiva aprendizagem de todos os alunos;

V – planejar e desenvolver, articuladamente com os demais profissionais, atividades pedagógicas compatíveis com os vários espaços de ensino e de aprendizagem existentes na unidade educacional;

VI – articular as experiências dos alunos com o conhecimento sistematizado, valendo-se de princípios metodológicos, procedimentos didáticos e instrumentos que possibilitem o pleno aproveitamento das atividades desenvolvidas;

VII – discutir com os alunos e com os pais ou responsáveis as propostas de trabalho da unidade educacional, formas de acompanhamento da vida escolar e procedimentos adotados no processo de avaliação das crianças, jovens e adultos;

VIII – identificar, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado, comprometendo-se com as atividades de recuperação contínua e paralela;

IX – adotar, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, as medidas e encaminhamentos pertinentes ao atendimento dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;

X - planejar e executar atividades de recuperação contínua, paralela e compensação de ausência, de forma a assegurar oportunidades de aprendizagem aos alunos;

XI – adequar os procedimentos didáticos e pedagógicos que viabilizem a implementação da educação inclusiva;

XII – manter atualizado o registro das ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo;

XIII – participar das atividades de formação continuada oferecida para o seu aperfeiçoamento, bem como de cursos que possam contribuir para o seu crescimento e atualização profissional;

XIV – atuar na implementação dos programas e projetos do Departamento Municipal de Educação, comprometendo-se com suas diretrizes, bem como com o alcance das metas de aprendizagem;

XV – participar das diferentes instâncias de tomada de decisão quanto à destinação de recursos materiais e financeiros da unidade educacional;

XVI – participar da definição, implantação e implementação das normas de convívio da unidade educacional;

XVII – exercer funções correlatas.



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira – SP

Praça Domingos Tavares Barradas, s/n – Centro – Sales Oliveira/SP – CEP. 14.660-000

Fone: (16) 3852-0200 – Site Oficial: www.salesoliveira.sp.gov.br

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

I - Participar da elaboração, implementação e avaliação do projeto político pedagógico da unidade educacional, visando a melhoria da qualidade da educação, em consonância com as diretrizes educacionais do Departamento Municipal de Educação;

II - Elaborar o plano de ensino da turma e do componente curricular, observadas as metas e objetivos propostos no projeto político-pedagógico e as diretrizes curriculares do Departamento Municipal de Educação;

III - Zelar pela aprendizagem e frequência dos alunos;

IV - Considerar as informações obtidas na apuração em diversos instrumentos avaliativos de aproveitamento escolar, bem como as metas de aprendizagem indicadas para a unidade educacional na elaboração do plano de ensino;

V - Planejar e ministrar aulas, registrando os objetivos, atividades e resultados do processo educativo, tendo em vista a efetiva aprendizagem de todos os alunos;

VI - Planejar e desenvolver, articuladamente com os demais profissionais, atividades pedagógicas compatíveis com os vários espaços de ensino e de aprendizagem existentes na unidade educacional;

VII - Articular as experiências dos alunos com o conhecimento sistematizado, valendo-se de princípios metodológicos, procedimentos didáticos e instrumentos que possibilitem o pleno aproveitamento das atividades desenvolvidas;

VIII - Discutir com os alunos e com os pais ou responsáveis as propostas de trabalho da unidade educacional, formas de acompanhamento da vida escolar e procedimentos adotados no processo de avaliação das crianças, jovens e adultos;

IX - Identificar, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado, comprometendo-se com as atividades de recuperação contínua e paralela;

X - Adotar, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, as medidas e encaminhamentos pertinentes ao atendimento dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;

XI - Planejar e executar atividades de recuperação contínua, paralela e compensação de ausências, de forma a assegurar oportunidades de aprendizagem aos alunos;

XII - Adequar os procedimentos didáticos e pedagógicos que viabilizem a implementação da educação inclusiva;

XIII - Manter atualizado o registro das ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo;

XIV - Participar das atividades de formação continuada oferecidas para o seu aperfeiçoamento, bem como de cursos que possam contribuir para o seu crescimento e atualização profissional;

XV - Atuar na implementação dos programas e projetos do Departamento Municipal de Educação, comprometendo-se com suas diretrizes, bem como com o alcance das metas de aprendizagem;

XVI - Participar das diferentes instâncias de tomada de decisão quanto à destinação de recursos materiais e financeiros da unidade educacional;

XVII - Participar da definição, implantação e implementação das normas de convívio da unidade educacional.

XVIII- Exercer funções correlatas.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTES



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira – SP

Praça Domingos Tavares Barradas, s/n – Centro – Sales Oliveira/SP – CEP. 14.660-000

Fone: (16) 3852-0200 – Site Oficial: www.salesoliveira.sp.gov.br

- I - Participar da elaboração, implementação e avaliação do projeto político pedagógico da unidade educacional, visando a melhoria da qualidade da educação, em consonância com as diretrizes educacionais do Departamento Municipal de Educação;
- II - Elaborar o plano de ensino da turma e do componente curricular, observadas as metas e objetivos propostos no projeto político-pedagógico e as diretrizes curriculares do Departamento Municipal de Educação;
- III - Zelar pela aprendizagem e frequência dos alunos;
- IV - Considerar as informações obtidas na apuração dos resultados em diferentes instrumentos avaliativos de aproveitamento escolar, bem como as metas de aprendizagem indicadas para a unidade educacional na elaboração do plano de ensino;
- V - Planejar e ministrar aulas, registrando os objetivos, atividades e resultados do processo educativo, tendo em vista a efetiva aprendizagem de todos os alunos;
- VI - Planejar e desenvolver, articuladamente com os demais profissionais, atividades pedagógicas compatíveis com os vários espaços de ensino e de aprendizagem existentes na unidade educacional;
- VII - Articular as experiências dos alunos com o conhecimento sistematizado, valendo-se de princípios metodológicos, procedimentos didáticos e instrumentos que possibilitem o pleno aproveitamento das atividades desenvolvidas;
- VIII - Discutir com os alunos e com os pais ou responsáveis as propostas de trabalho da unidade educacional, formas de acompanhamento da vida escolar e procedimentos adotados no processo de avaliação das crianças, jovens e adultos;
- IX - Identificar, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado, comprometendo-se com as atividades de recuperação contínua e paralela;
- X - Adotar, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, as medidas e encaminhamentos pertinentes ao atendimento dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
- XI - Planejar e executar atividades de recuperação contínua, paralela e compensação de ausências, de forma a assegurar oportunidades de aprendizagem aos alunos;
- XII - Adequar os procedimentos didáticos e pedagógicos que viabilizem a implementação da educação inclusiva.
- XIII - Manter atualizado o registro das ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo;
- XIV - Participar das atividades de formação continuada oferecidas para o seu aperfeiçoamento, bem como de cursos que possam contribuir para o seu crescimento e atualização profissional;
- XV - Atuar na implementação dos programas e projetos do Departamento Municipal de Educação, comprometendo-se com suas diretrizes, bem como com o alcance das metas de aprendizagem;
- XVI - Participar das diferentes instâncias de tomada de decisão quanto à destinação de recursos materiais e financeiros da unidade educacional;
- XVII - Participar da definição, implantação e implementação das normas de convívio da unidade educacional.
- XVIII - Promover o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem da criança visando à formação integral do cidadão, dentro de sua área de especialização, artes;
- XIX - Exercer funções correlatas.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira – SP

Praça Domingos Tavares Barradas, s/n – Centro – Sales Oliveira/SP – CEP. 14.660-000

Fone: (16) 3852-0200 – Site Oficial: www.salesoliveira.sp.gov.br

- I - Participar da elaboração, implementação e avaliação do projeto político pedagógico da unidade educacional, visando a melhoria da qualidade da educação, em consonância com as diretrizes educacionais do Departamento Municipal de Educação;
- II - Elaborar o plano de ensino da turma e do componente curricular, observadas as metas e objetivos propostos no projeto político-pedagógico e as diretrizes curriculares do Departamento Municipal de Educação;
- III - Zelar pela aprendizagem e frequência dos alunos;
- IV - Considerar as informações obtidas na apuração dos resultados em diferentes instrumentos avaliativos de aproveitamento escolar, bem como as metas de aprendizagem indicadas para a unidade educacional na elaboração do plano de ensino;
- V - Planejar e ministrar aulas, registrando os objetivos, atividades e resultados do processo educativo, tendo em vista a efetiva aprendizagem de todos os alunos;
- VI - Planejar e desenvolver, articuladamente com os demais profissionais, atividades pedagógicas compatíveis com os vários espaços de ensino e de aprendizagem existentes na unidade educacional;
- VII - Articular as experiências dos alunos com o conhecimento sistematizado, valendo-se de princípios metodológicos, procedimentos didáticos e instrumentos que possibilitem o pleno aproveitamento das atividades desenvolvidas;
- VIII - Discutir com os alunos e com os pais ou responsáveis as propostas de trabalho da unidade educacional, formas de acompanhamento da vida escolar e procedimentos adotados no processo de avaliação das crianças, jovens e adultos;
- IX - Identificar, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado, comprometendo-se com as atividades de recuperação contínua e paralela;
- X - Adotar, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, as medidas e encaminhamentos pertinentes ao atendimento dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
- XI - Planejar e executar atividades de recuperação contínua, paralela e compensação de ausências, de forma a assegurar oportunidades de aprendizagem aos alunos;
- XII - Adequar os procedimentos didáticos e pedagógicos que viabilizem a implementação da educação inclusiva;
- XIII - Manter atualizado o registro das ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo;
- XIV - Participar das atividades de formação continuada oferecidas para o seu aperfeiçoamento, bem como de cursos que possam contribuir para o seu crescimento e atualização profissional;
- XV - Atuar na implementação dos programas e projetos do Departamento Municipal de Educação, comprometendo-se com suas diretrizes, bem como com o alcance das metas de aprendizagem;
- XVI - Participar das diferentes instâncias de tomada de decisão quanto à destinação de recursos materiais e financeiros da unidade educacional;
- XVII - Participar da definição, implantação e implementação das normas de convívio da unidade educacional;
- XVIII - Promover o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem da criança visando à formação integral do cidadão, dentro de sua área de especialização, Educação Física.
- XIX - Exercer funções correlatas.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - MÚSICA



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira – SP

Praça Domingos Tavares Barradas, s/n – Centro – Sales Oliveira/SP – CEP. 14.660-000

Fone: (16) 3852-0200 – Site Oficial: www.salesoliveira.sp.gov.br

- I - Participar da elaboração, implementação e avaliação do projeto político pedagógico da unidade educacional, visando a melhoria da qualidade da educação, em consonância com as diretrizes educacionais do Departamento Municipal de Educação;
- II - Elaborar o plano de ensino da turma e do componente curricular, observadas as metas e objetivos propostos no projeto político-pedagógico e as diretrizes curriculares do Departamento Municipal de Educação;
- III - Zelar pela aprendizagem e frequência dos alunos;
- IV - Considerar as informações obtidas na apuração dos resultados em diferentes instrumentos avaliativos de aproveitamento escolar, bem como as metas de aprendizagem indicadas para a unidade educacional na elaboração do plano de ensino;
- V - Planejar e ministrar aulas, registrando os objetivos, atividades e resultados do processo educativo, tendo em vista a efetiva aprendizagem de todos os alunos;
- VI - Planejar e desenvolver, articuladamente com os demais profissionais, atividades pedagógicas compatíveis com os vários espaços de ensino e de aprendizagem existentes na unidade educacional;
- VII - Articular as experiências dos alunos com o conhecimento sistematizado, valendo-se de princípios metodológicos, procedimentos didáticos e instrumentos que possibilitem o pleno aproveitamento das atividades desenvolvidas;
- VIII - Discutir com os alunos e com os pais ou responsáveis as propostas de trabalho da unidade educacional, formas de acompanhamento da vida escolar e procedimentos adotados no processo de avaliação das crianças, jovens e adultos;
- IX - Identificar, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado, comprometendo-se com as atividades de recuperação contínua e paralela;
- X - Adotar, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, as medidas e encaminhamentos pertinentes ao atendimento dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
- XI - Planejar e executar atividades de recuperação contínua, paralela e compensação de ausências, de forma a assegurar oportunidades de aprendizagem aos alunos;
- XII - Adequar os procedimentos didáticos e pedagógicos que viabilizem a implementação da educação inclusiva;
- XIII - Manter atualizado o registro das ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo;
- XIV - Participar das atividades de formação continuada oferecidas para o seu aperfeiçoamento, bem como de cursos que possam contribuir para o seu crescimento e atualização profissional;
- XV - Atuar na implementação dos programas e projetos do Departamento Municipal de Educação, comprometendo-se com suas diretrizes, bem como com o alcance das metas de aprendizagem;
- XVI - Participar das diferentes instâncias de tomada de decisão quanto à destinação de recursos materiais e financeiros da unidade educacional;
- XVII - Participar da definição, implantação e implementação das normas de convívio da unidade educacional;
- XVIII- Promover o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem da criança visando à formação integral do cidadão, dentro de sua área de especialização, música.
- XIX- Exercer funções correlatas.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira – SP

Praça Domingos Tavares Barradas, s/n – Centro – Sales Oliveira/SP – CEP. 14.660-000
Fone: (16) 3852-0200 – Site Oficial: www.salesoliveira.sp.gov.br

- I - Participar da elaboração, implementação e avaliação do projeto político pedagógico da unidade educacional, visando a melhoria da qualidade da educação, em consonância com as diretrizes educacionais do Departamento Municipal de Educação;
- II - Elaborar o plano de ensino da turma e do componente curricular, observadas as metas e objetivos propostos no projeto político-pedagógico e as diretrizes curriculares do Departamento Municipal de Educação;
- III - zelar pela aprendizagem e frequência dos alunos;
- IV - Considerar as informações obtidas na apuração dos resultados em diferentes instrumentos avaliativos de aproveitamento escolar, bem como as metas de aprendizagem indicadas para a unidade educacional na elaboração do plano de ensino;
- V - Planejar e ministrar aulas, registrando os objetivos, atividades e resultados do processo educativo, tendo em vista a efetiva aprendizagem de todos os alunos;
- VI - Planejar e desenvolver, articuladamente com os demais profissionais, atividades pedagógicas compatíveis com os vários espaços de ensino e de aprendizagem existentes na unidade educacional;
- VII - Articular as experiências dos alunos com o conhecimento sistematizado, valendo-se de princípios metodológicos, procedimentos didáticos e instrumentos que possibilitem o pleno aproveitamento das atividades desenvolvidas;
- VIII - Discutir com os alunos e com os pais ou responsáveis as propostas de trabalho da idade educacional, formas de acompanhamento da vida escolar e procedimentos adotados u processo de avaliação das crianças, jovens e adultos;
- IX - Identificar, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado, comprometendo-se com as atividades de recuperação contínua e paralela;
- X - Adotar, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, as medidas e encaminhamentos pertinentes ao atendimento dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
- XI - Planejar e executar atividades de recuperação contínua, paralela e compensação de ausências, de forma a assegurar oportunidades de aprendizagem aos alunos;
- XII - Adequar os procedimentos didáticos e pedagógicos que viabilizem a implementação da educação inclusiva;
- XIII - Manter atualizado o registro das ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo;
- XIV - Participar das atividades de formação continuada oferecidas para o seu aperfeiçoamento, bem como de cursos que possam contribuir para o seu crescimento e atualização profissional;
- XV - Atuar na implementação dos programas e projetos do Departamento Municipal de Educação, comprometendo-se com suas diretrizes, bem como com o alcance das metas de aprendizagem;
- XVI - Participar das diferentes instâncias de tomada de decisão quanto à destinação de recursos materiais e financeiros da unidade educacional;
- XVII - Participar da definição, implantação e implementação das normas de convívio da unidade educacional;
- XVIII- Promover o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem da criança visando a formação integral do cidadão, dentro de sua área de especialização, artes;
- XIX - Caberá a atuação no Atendimento Educacional Especializado - AEE para estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtornos globais e altas habilidades/superdotação, desempenhando as seguintes atribuições:



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira – SP

Praça Domingos Tavares Barradas, s/n – Centro – Sales Oliveira/SP – CEP. 14.660-000
Fone: (16) 3852-0200 – Site Oficial: www.salesoliveira.sp.gov.br

- a) elaboração de estudo de caso, identificando as necessidades específicas e as habilidades desses estudantes; elaboração e execução do Plano de AEE;
- b) atendimento ao estudante, organizando o tipo e a frequência de atendimentos por semana da unidade educativa e das unidades educativas de abrangência; produção de materiais e recursos acessíveis;
- c) indicação de materiais para aquisição; acompanhamento do uso dos recursos em sala de aula; orientação às famílias, professores e colegas de turma quanto ao recurso utilizado pelo estudante; articulação com o professor de sala de aula, profissionais da área clínica, com profissionais das instituições especializadas conveniadas, visando informações que complementam o AEE e assessoramento e acompanhamento às unidades educativas de abrangência;
- d) assumir uma postura ética e respeitosa com os estudantes, pais e os demais profissionais e participar das discussões educativas/pedagógicas propostas pela unidade educativa e pelo Departamento Municipal de Educação. Considerando as particularidades de atuação deste profissional, caberá ter conhecimento das noções básicas de informática.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – LÍNGUA INGLESA

- I - elaborar plano pedagógico de ação, imprimindo-lhes caráter flexível de acordo com o conhecimento prévio e potencialidades de seus alunos;
- II – elaborar planejamento semanal em conformidade com as orientações contidas nos parâmetros curriculares nacionais;
- III – selecionar e confeccionar material didático e pedagógico a ser utilizado;
- IV – desenvolver o espírito comunitário, os princípios de civismo, de relacionamento social e a criatividade através de comemorações cívicas e atividades culturais, aproveitando situações reais para criar ambiente propício a uma ação educativa mais completa;
- V – desenvolver projetos que envolvam a integração entre os componentes curriculares;
- VI – promover a recuperação dos alunos com aproveitamento insatisfatório;
- VII – participar das reuniões e atividades promovidas pela escola, inclusive ATPCS;
- VIII – elaborar as provas bimestrais para avaliação dos alunos conforme orientações recebidas do assessor técnico de planejamento educacional;
- IX – cumprir o disposto no artigo 48 desta lei;
- X – trabalhar em conjunto com o professor titular da classe convergindo para um trabalho integrado ao currículo e aos conteúdos desenvolvidos, facilitando a promoção e integração do aluno;
- XI – desempenhar tarefas administrativas diretamente ligadas à docência, mantendo atualizados os registros e organizando a rotina diária;
- XII – cumprir as normas e orientações emanadas das instâncias superiores;
- XIII – proceder com distinção, ética e cortesia, adotando postura profissional no desempenho de sua função;
- XIV – executar outras tarefas inerentes e correlatas que lhe forem determinadas.

DIRETOR DE ESCOLA

- I - Dirigir a Unidade Escolar, de modo a garantir a consecução dos objetivos do processo Educacional e a integração de todos os elementos e dos docentes que atuam na Unidade;
- II - Coordenar e integrar a equipe técnica administrativa e docente da Unidade, para elaboração do Plano Escolar; promover condições para integração Escola-Comunidade;
- III - Coordenar e controlar os serviços administrativos da Unidade, tendo em vista especialmente:
 - 1.- as atribuições de seu pessoal;



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira – SP

Praça Domingos Tavares Barradas, s/n – Centro – Sales Oliveira/SP – CEP. 14.660-000
Fone: (16) 3852-0200 – Site Oficial: www.salesoliveira.sp.gov.br

- 2.- elaboração da folhas de frequência;
- 3.- o fluxo de documentos da vida escolar;
- 4.- o fluxo de documentos da vida funcional;
- 5.- organização e o funcionamento da secretaria da Unidade;
- 6.- o fornecimento de dados e indicadores para análise e planejamento global; o horário de atividades e funcionamento de sua Unidade Educacional;
- IV - Zelar para o fiel cumprimento do horário escolar, de modo a impedir atraso ou interrupção das atividades docentes e administrativas;
- V - Cumprir e fazer cumprir as disposições legais relativas à organização didática, administrativa e disciplinar da Escola, bem como normas e diretrizes emanadas de autoridades superiores;
- VI - Propor ao Setor Municipal de Educação, a criação e/ou supressão de classes, em face da demanda escolar;
- VII - Cuidar para que o prédio e suas instalações sejam mantidos em boas condições de segurança e higiene bem como propor reformas, ampliações e provimento de material necessário ao seu funcionamento;
- VIII - Cuidar para que sejam sanadas quaisquer falhas ou irregularidades verificadas na Unidade, Aplicando advertências e medidas disciplinares, quando necessário;
- IX - Coordenar a execução de Programas elaborados e autorizados pelo Setor Municipal de Educação; Exercer atribuições que lhe forem diretamente cometidas pelo Dirigente Municipal de Educação;
- X - Manter todo material da Unidade Escolar inventariado e em dia; Articular ações Educacionais desenvolvidas pelos diferentes segmentos da Unidade Escolar, visando a melhoria da qualidade de Ensino;
- XI - Estimular a reflexão sobre a prática docente e favorecer o intercâmbio de experiências;
- XII - Organizar e supervisionar as atividades de recuperação de alunos;
- XIII - Comunicar ao superior imediato e ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal toda e qualquer ausência da Unidade Escolar; Supervisionar a merenda na Unidade Escolar; Organizar os eventos cívicos e comemorativos da Unidade Escolar;
- XIV - Assinar todos os documentos relativos à vida escolar dos alunos, expedidos pela Unidade Escolar;
- XV - Responder pelo cumprimento, no âmbito da Escola, das Leis, regulamentos e determinações, bem como dos prazos para execução dos trabalhos estabelecidos pelas autoridades superiores;
- XVI - Apurar ou fazer apurar irregularidades de que venha a tomar conhecimento no âmbito da Escola e comunicar ao superior imediato;
- XVII - Cumprir e fazer cumprir todas as determinações do Setor Municipal de Ensino;
- XVIII - Avocar para si as atribuições de seus subordinados na ausência dos mesmos.

VICE-DIRETOR DE ESCOLA

- I - Substituir o Diretor de Escola em suas ausências e impedimentos, obedecendo ao seu rol de atividades;
- II - Assessorar o Diretor de Escola no desempenho das atribuições que lhe são próprias;
- III - Colaborar nas atividades relativas ao setor pedagógico, a manutenção e conservação do prédio e mobiliário escolar;
- IV - Responsabilizar-se pelo recebimento e controle da merenda escolar;
- V - Participar de estudos e deliberações que afetam o processo educacional;
- VI - Colaborar com o Diretor de Escola no cumprimento dos horários dos docentes, discentes e funcionários;



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira – SP

Praça Domingos Tavares Barradas, s/n – Centro – Sales Oliveira/SP – CEP. 14.660-000

Fone: (16) 3852-0200 – Site Oficial: www.salesoliveira.sp.gov.br

VII - Executar tarefas correlatas às acima descritas e às que forem determinadas pelo superior imediato

COORDENADOR PEDAGÓGICO

I - Orientar e coordenar a elaboração da proposta pedagógica na unidade escolar, a fim de contribuir para o planejamento eficaz do Sistema Municipal de Ensino;

II - Elaborar a programação de suas atividades, assegurando articulação com as programações das atividades de apoio técnico-pedagógico;

III - Acompanhar, controlar e avaliar o desenvolvimento da programação de currículo da unidade escolar, para assegurar a eficiência do processo educativo;

IV - Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados ao desenvolvimento do sistema e rede de ensino e da escola em relação a aspectos pedagógicos e didáticos;

V - Avaliar os resultados das atividades pedagógicas, examinando fichas, relatórios, analisando conceitos emitidos sobre alunos, índices de reprovações, cientificando-se dos problemas surgidos, para aferir a eficácia do processo de ensino em âmbito do Sistema Municipal de Ensino;

VI - Prestar assistência técnico-pedagógica aos professores visando assegurar a eficiência e eficácia do desempenho dos mesmos para melhoria da qualidade de ensino;

VII - Orientar o planejamento das horas-atividade realizadas nas escolas;

VIII - Propor e coordenar atividades de aperfeiçoamento e atualização de professores para manter um bom nível no processo educativo;

IX - Assegurar o fluxo de informações entre as unidades escolares e o Departamento Municipal de Educação;

X - Esclarecer a organização técnico-pedagógica do Sistema Municipal de Ensino, para a comunidade;

XI - Acompanhar, com o Diretor de Escola, o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias;

XII - Realizar estudos e pesquisas relacionadas à sua área de atuação, visando garantir a qualidade e a equidade do Sistema Municipal de Ensino;

XIII - Elaborar relatório de suas atividades;

XIV - Assegurar a disponibilidade de material didático/pedagógico a todos os docentes da sua atividade escolar;

XV - Articular e garantir o trabalho coletivo na escola.

MEDIADOR ESCOLAR

I - atuar de forma proativa, preventiva e mediadora, desenvolvendo, diante de conflitos no cotidiano escolar, práticas colaborativas e restaurativas de cultura de paz;

II - promover a inclusão de atitudes fundamentadas por princípios éticos e democráticos;

III - articular-se com a equipe escolar na construção de ações preventivas relativas às normas de convivência que envolvem a comunidade escolar;

IV - colaborar, com o Conselho de Escola, gestores e demais educadores, na elaboração, implementação e avaliação da proposta pedagógica;

V - assessorar a equipe escolar nas ações pedagógicas relacionadas à cultura de paz;

VI - planejar e organizar assembleias escolares sistemáticas para resolução dos conflitos coletivos;

VII - desenvolver ações junto ao Grêmio Estudantil;

VIII - esclarecer os pais ou responsáveis, sobre o papel da família e sua importância no processo educativo;



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira – SP

Praça Domingos Tavares Barradas, s/n – Centro – Sales Oliveira/SP – CEP. 14.660-000
Fone: (16) 3852-0200 – Site Oficial: www.salesoliveira.sp.gov.br

- IX - mapear e estabelecer contato e parceria, em articulação com a equipe escolar e os gestores regionais, com os órgãos integrantes da Rede de Proteção Social e de Direitos, bem como com instituições culturais, sociais, de saúde, educativas e religiosas, cuja atuação abranja a área territorial da unidade escolar, encaminhando estudantes e/ou pais ou responsáveis, na conformidade da necessidade detectada;
- X - empenhar-se em sua formação contínua, reconhecendo a importância da autoavaliação e do aprimoramento profissional.
- XI - reconhecer-se, em sua atuação profissional, como protagonista e agente transformador;
- XII - colocar-se no lugar do outro, sabendo ouvir e observar as perspectivas, os valores e as formas de pensar e agir;
- XIII - ser articulado e estabelecer diálogos com todos, comunicando-se com objetividade, coerência e coesão;
- XIV - identificar o quanto a relação dos aspectos sociais, culturais e econômicos da comunidade afeta o desenvolvimento do processo educacional;
- XV - aprimorar sua capacidade de aprender a aprender, de criar, de transformar e de inovar;
- XVI - compreender as características da sociedade como um todo, identificando sua composição heterogênea e plural, bem como respeitando as diferenças;
- XVII - Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas

PROFESSOR AUXILIAR

- I - Auxiliar nas atividades recreativas das crianças;
- II - Cuidar, supervisionar e orientar as crianças quanto a sua higiene corporal, inclusive fazer troca de fralda quando necessário;
- III - Auxiliar e orientar as crianças quanto aos hábitos alimentares;
- IV - Auxiliar e controlar os horários de repouso das crianças, preparando a cama, ajudando-as na troca da roupa, para assegurar o seu bem estar e saúde;
- V - Colaborar no desenvolvimento de atividades recreativas e psicopedagógicas previamente estabelecidas;
- VI - Participar e colaborar com a equipe no plano de trabalho na unidade de ensino e na execução de programas;
- VII - Contribuir para a criação e desenvolvimento de condições que propiciem a construção do conhecimento da criança, observando o comportamento das mesmas;
- VIII - Informar o grupo familiar sobre as ações educativas realizadas na unidade de ensino;
- IX - Atualizar-se profissionalmente, participando de palestras, cursos, seminários, encontros;
- X - grupos de estudos e outros eventos relativos à educação;
- XI - Estabelecer com a criança regras de convivência, responsabilidade e assiduidade;
- XII - Organizar e cuidar do ambiente e do material utilizado no desenvolvimento das atividades.
- XIII – Atuar, principalmente, nos cuidados básicos e atividades complementares com as crianças e inclusive acompanhar as crianças com necessidades educacionais especiais e que necessitam deste acompanhamento individualizado;
- XIV - Monitorar os alunos durante oficinas e atividades, conforme orientação da coordenação;
- XV - Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO

Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

I – EVENTO

Criação de cargos efetivos no Departamento Municipal de Ensino, regidos pelo regime estatutário, sendo:

Criação de 20 cargos efetivos de **Professor de Educação Infantil;**

Criação de 0 cargos efetivos de **Professor de Educação Básica I;**

Criação de 03 cargos efetivos de **Professor de Educação Básica II - Artes;**

Criação de 03 cargos efetivos de **Professor de Educação Básica II – Educ. Física;**

Criação de 02 cargos efetivos de **Professor de Educação Básica II - Música;**

Criação de 02 cargos efetivos de **Professor de Educação Básica II – Língua Inglesa;**

Criação de 03 cargos efetivos de **Professor de Educação Especial;**

Criação de 03 cargos efetivos de **Diretor de Escola;**

Criação de 03 funções gratificadas de **Vice-Diretor de Escola;**

Criação de 04 funções gratificadas de **Coordenador Pedagógico;**

Criação de 03 funções gratificadas de **Professor Mediador Escolar;**

II – PREMISSAS

A criação dos cargos de Professor de: Educação Infantil, Educação Básica I, Educação Básica II – Artes, Educação Básica II – Educ. Física, Educação Básica II – Música, Educação Básica II – Língua Inglesa e Educação Especial, Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola, Coordenador Pedagógico e Professor Mediador Escolar, se faz necessária, visando manter a qualidade dos serviços públicos de educação, pois é fato que o município vem se desenvolvendo e crescendo, desta forma, as demandas por serviços públicos também aumentam, necessitando de mais funcionários, estima-se que este evento irá atingir todos os usuários da rede pública municipal.

III – METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Gastos Mensais dos eventos:

Mensal							
Cargo	Salário Base	13°	Férias	IPSMO	IPSMO - Deficit	Auxílio Alimentação	Total
				14%	25%		
Professor de Educação Infantil	R\$ 2.988,30	R\$ 249,03	R\$ 83,01	R\$ 453,23	R\$ 809,33	R\$ 250,00	R\$ 4.832,89
Professor de Educação - Básica I	R\$ 3.585,40	R\$ 298,78	R\$ 99,59	R\$ 543,79	R\$ 896,35	R\$ 250,00	R\$ 5.673,91
Professor de Educação - Básica II - Artes	R\$ 3.585,40	R\$ 298,78	R\$ 99,59	R\$ 543,79	R\$ 896,35	R\$ 250,00	R\$ 5.673,91
Professor de Educação - Básica II - Educ. Física	R\$ 3.585,40	R\$ 298,78	R\$ 99,59	R\$ 543,79	R\$ 896,35	R\$ 250,00	R\$ 5.673,91
Professor de Educação - Básica II - Música	R\$ 3.585,40	R\$ 298,78	R\$ 99,59	R\$ 543,79	R\$ 896,35	R\$ 250,00	R\$ 5.673,91
Professor de Educação - Básica II - Língua Inglesa	R\$ 3.585,40	R\$ 298,78	R\$ 99,59	R\$ 543,79	R\$ 896,35	R\$ 250,00	R\$ 5.673,91
Professor de Educação Especial	R\$ 3.585,40	R\$ 298,78	R\$ 99,59	R\$ 543,79	R\$ 896,35	R\$ 250,00	R\$ 5.673,91
Diretor de Escola	R\$5.270,68	R\$439,22	R\$146,40	R\$799,38	R\$734,06	R\$ 250,00	R\$7.459,06
Vice-Diretor de Escola	R\$3.585,40	R\$298,66	R\$47,33	R\$501,96	R\$896,35	R\$250,00	R\$5.579,70
Coordenador Pedagógico	R\$3.585,40	R\$298,66	R\$47,33	R\$501,96	R\$896,35	R\$250,00	R\$5.579,70
Mediador Escolar	R\$3.585,40	R\$298,66	R\$47,33	R\$501,96	R\$896,35	R\$250,00	R\$5.579,70

Gastos anuais do evento:

Anual					
Cargo	Qtde de Cargos	Custo Anual Por Cargo	2022	2023	2024
Professor de Educação Infantil	20	R\$57.994,68	R\$1.159.893,60	R\$1.276.578,90	R\$1.405.002,73
Professor de Educação - Básica I	0	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Professor de Educação - Básica II - Artes	3	R\$68.086,92	R\$204.260,76	R\$224.809,39	R\$247.425,22
Professor de Educação - Básica II - Física	3	R\$68.086,92	R\$204.260,76	R\$224.809,39	R\$247.425,22
Professor de Educação - Básica II - Música	2	R\$68.086,92	R\$136.173,84	R\$149.872,93	R\$164.950,14
Professor de Educação - Básica II - Língua Inglesa	2	R\$68.098,92	R\$136.197,84	R\$149.899,34	R\$164.979,22
Professor de Educação Especial	3	R\$68.110,92	R\$204.332,76	R\$224.888,64	R\$247.512,43
Diretor de Escola	3	R\$268.526,16	R\$295.539,89	R\$325.271,20	R\$268.526,16
Vice-Diretor de Escola	3	R\$200.869,20	R\$200.869,20	R\$221.076,64	R\$243.316,95
Coordenador Pedagógico	4	R\$267.825,60	R\$267.825,60	R\$294.768,86	R\$324.422,61
Mediador Escolar	3	R\$200.869,20	R\$200.869,20	R\$221.076,64	R\$243.316,95
Totais			R\$3.010.223,45	R\$3.313.051,93	R\$3.556.877,63

Considera-se para o efeito da Memória de Cálculo para 2022 o período de junho a dezembro com encargos e auxílio alimentação inclusos, inclusive 13° salário e 1/3 de férias proporcionais.

A Memória de Cálculo para 2023 e 2024, foi utilizado o período de janeiro a dezembro com encargos inclusos, inclusive auxílio alimentação, 13° salário e 1/3 de férias.

IV – IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO

Especificação	Exercícios		
	2022	2023	2024
1 – Superávit Financeiro do Exercício Anterior	R\$9.670.417,44	R\$10.643.261,43	R\$11.713.973,53
2 – Receita Corrente Líquida Prevista**	R\$49.283.500,00	R\$51.740.000,00	R\$55.520.000,00
3 – Disponibilidade Financeira (2+1)	R\$58.953.917,44	R\$62.383.261,43	R\$67.233.973,53
4 – Custo Total do Evento	R\$3.010.223,45	R\$3.313.051,93	R\$3.556.877,63
5 – Impacto Orçamentário (4/2)	6,11%	6,40%	6,41%
6 – Impacto Financeiro (4/3)	5,11%	5,31%	5,29%

* Balanço Patrimonial do exercício de 2021, e os valores dos exercícios de 2023 e 2024 foram estimados com base no IPCA de 2021 (10,06%).

**Para o exercício de 2022 foi utilizada a previsão de RCL da LOA e para os exercícios de 2023 e 2024 foi utilizado os valores de RCL da Administração Direita constantes no PPA 2022 a 2023.

V – IMPACTO NO ÍNDICE DE PESSOAL

Especificação	2021 *	2022
1 - Gastos com pessoal**	R\$ 19.237.954,32	R\$ 33.970.458,12
2 – Receita Corrente Líquida***	R\$ 49.162.853,27	R\$ 49.283.500,00
3 – % Gastos com pessoal	39,13	44,24
4 – Limite de Alerta	48,60	48,60
5 – Limite Prudencial	51,30	51,30
6 – Limite Máximo	54,00	54,00

* Foram considerados os valores do Poder Executivo de 2021.

** Previsto para 2022 na LOA, mais o valor estimado do evento para 2022.

*** Valor da RCL prevista na LOA de 2022.

V – DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DAS DESPESAS COM PPA E LDO

Na qualidade de ordenador da despesa do município de Sales Oliveira – SP, declaro que com a aprovação do projeto de lei criação de cargos, o município terá suficiente dotação, firme e consistente expectativa de suporte de caixa, e adequação orçamentária e financeira com o PPA e LDO, conforme demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro acima.

Declaro ainda que nos casos de incompatibilidade entre o PPA, LDO e LOA serão adequados, e nos casos de insuficiência de saldo de dotação serão suplementados se necessários.

Sales Oliveira, SP, 14 de julho de 2022.

FABIO GODOY
GRATON:36139256801
56801

Assinado de forma digital
por FABIO GODOY
GRATON:36139256801
Dados: 2022.07.14 13:38:23
-03'00'

FÁBIO GODOY GRATON
Prefeito Municipal